



DECRETO Nº. 049, DE 24 DE MAIO DE 2.024.

INSERE O ART. 5º.-A NO DECRETO 021, DE 31 DE MARÇO DE 2.009, QUE “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E APOSENTADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PONTAL”.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº. 021, de 31 de março de 2.009, que “dispõe sobre a regulamentação das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos e aposentados da administração direta do município de Pontal”, passa a vigorar acrescido do art. 5º.-A, com a seguinte redação:

Art. 5º.-A. Fica limitada a 144 (cento e quarenta e quatro) a quantidade de parcelas mensais sucessivas descontadas da remuneração dos servidores contratantes em pagamento ao crédito consignado obtido.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 24 de maio de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.